



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

O Município de Novo Hamburgo, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, neste ato representada pelo Presidente, mediante Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação (Internet). A presente licitação reger-se-á pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

ÍNDICE DE CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL.....	3
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO.....	3
4. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
5. DA CONSULTA A CADASTROS IMPEDITIVOS.....	4
6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE....	5
7. DO CREDENCIAMENTO.....	5
8. DA PROPOSTA.....	5
9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA.....	6
10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO.....	7
11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA.....	7
12. DA NEGOCIAÇÃO.....	8
13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
14. DA HABILITAÇÃO.....	10
15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	13
16. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL.....	15
17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO.....	15
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

INDICE DE ANEXOS

ANEXO I - FOLHA DE DADOS.....	18
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO	20
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO	21
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES	22
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL nº 2.832/2015	23
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA	24
ANEXO VII – PLANILHA DE PREÇOS/VALOR REFERENCIAL	25
ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.....	45
ANEXO X – AVISO DE LICITAÇÃO	59



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a execução do serviço comum de engenharia destinado à requalificação integral, modernização e adequação de acessibilidade dos conjuntos sanitários da sede da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, responsabilidade técnica e todos os serviços necessários à entrega dos ambientes em perfeito funcionamento.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico referido no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico indicado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **PREÂMBULO (AVISO DE LICITAÇÃO)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Pessoa Jurídica que atenda ao disposto no ANEXO I - FOLHA DE DADOS;

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. Que tenha sido declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública, ou que esteja inscrito em qualquer um dos cadastros de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;

4.2.2. Que esteja submetido a concurso de credores, em liquidação ou em



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

dissolução;

4.2.3. Cujo proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Poder Legislativo Municipal, ou em Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal;

4.2.4. Cujo ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.2.5. Que seja, direta ou indiretamente, servidor público da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, ou responsável pela licitação, considerando-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.3. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

4.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, que atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.6.

5. DA CONSULTA A CADASTROS IMPEDITIVOS

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) requerente(s), O PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

5.1.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Ocorrerá conforme disposto no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto à **Seção de Cadastro da Central de Licitações (CELIC/RS)**, por meio de senha privativa, e que atendam a todas as exigências para classificação e habilitação estabelecidas no edital, e que não incorram em nenhuma das condições previstas no item 4.2. e seus respectivos subitens.

8. DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora limites para entrega, exclusivamente no sistema eletrônico referido no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

8.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

8.2.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.3. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no **ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, despesas com frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.4. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

8.4.1. Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido que é estabelecido em seus Arts. 42 a 49, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

8.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

8.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

8.7. Até a data e horário limites de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

8.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. A **subcontratação** está estabelecida conforme disposto no **ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.13. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes as informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza, relativos ao objeto desta licitação, nos mercados internos e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

9.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

10.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

11.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicada no **PREÂMBULO (AVISO DE LICITAÇÃO)**.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. *Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.*

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

11.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignado no registro de cada lance.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

11.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

11.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.10. Poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles que apresentarem a devida justificativa, a ser analisada pelo pregoeiro.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.12. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.13. O sistema eletrônico, ao operar no modo aberto, operará a livre disputa, utilizando 10 (dez) minutos com prorrogações automáticas de 2 (dois) minutos e avisará quando encerrar a sessão.

11.14. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto previsto no edital, se for o caso.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar em condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação, no prazo de 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis por igual período, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

da Câmara Municipal de Novo Hamburgo órgão, ou parecer de terceiros, para orientar sua decisão.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

13.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

13.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

13.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**;

13.8. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

13.8.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das diligências cabíveis.

13.8.2. A proposta vencedora inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento ficará sujeita à garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, equivalente à diferença entre o valor estimado e o valor da proposta.

13.8.3. A Administração poderá exigir demonstração de exequibilidade por composições, produtividades, cotações, encargos, logística e demais elementos.

13.8.4. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

13.8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.8.5.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.8.5.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.8.5.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

13.8.5.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

13.8.5.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

13.8.5.6. Estudos setoriais;

13.8.5.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.8.5.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.8.5.9. Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o **menor preço**.

13.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, a documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, deverão ser entregues em meio físico/eletrônico, no endereço disponibilizado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, no **prazo máximo de 1 (um) dia útil**, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro.

14.2. A proposta final deve estar acompanhada de comprovação de existência de endereço físico, em um raio de, no máximo, 100 (cem) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, através de **alvará de funcionamento do local indicado**.

14.3. Apresentar Certificado no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

14.4. A documentação referente à **habilitação jurídica** deverá ser composta dos seguintes itens:

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.4.2. Registro comercial, no caso de firma individual;

14.4.3. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

14.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5. A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** deverá ser composta dos seguintes itens:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

14.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.5.2. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa Estadual, e, caso sediada em outro estado, para com a Fazenda do seu respectivo Estado;

14.5.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa Municipal.

14.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.6. A empresa deverá apresentar os seguintes comprovantes para a **qualificação técnica**:

14.6.1. **REGISTRO DA EMPRESA**: comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

14.6.2. **RESPONSÁVEL TÉCNICO**: comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual, profissional de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto), devidamente registrado no CREA/CAU.

14.6.3. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**: Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares ao objeto desta contratação.

14.6.4. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**: **Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico executou serviços** compatíveis com o objeto, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU.

14.6.5. Ficará a cargo do licitante a verificação do local da execução do objeto, não sendo motivo para inabilitação a falta de visita ao local;

14.6.6. Declaração, conforme **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**, de que a requerente tem pleno conhecimento do objeto licitado e



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

das exigências constantes do Edital e seus anexos;

14.7. A documentação referente à qualificação econômico-financeira deverá ser composta de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.8. Apresentação da declaração, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição federal, conforme **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO USO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**.

14.9. Para fins do disposto na Lei Municipal n 2.832/2015, deverá ser apresentada declaração, conforme **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.832/15**.

14.10. Também deverá ser apresentada declaração que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**.

14.11. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

14.12. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de Órgãos e entidades emissores pelo próprio Órgão Licitante.

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

14.13. Os documentos de habilitação deverão ser entregues no Setor de Protocolo/correios/eletronicamente, localizado no endereço mencionado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, sendo recebido pelo Pregoeiro.

14.14. Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião, devendo ser rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.14.1. Não será permitida a apresentação de protocolos em substituição a quaisquer documentos.

14.14.2. Documentos que podem ser retirados por meio de endereços eletrônicos na Internet ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

14.14.3. Para documentos originais, a requerente deve fornecer cópia simples

14.15. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da requerente, com o número do CNPJ.

14.15.1. Se a requerente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ.

14.15.2. Se a requerente for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial.

14.15.3. Se a requerente for a matriz e o fornecedor do serviço for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial.

14.15.4. Serão dispensadas da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.16. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 14.5, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

14.17. Para microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deve ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 14.5., mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.17.1. De acordo com o §1º do artigo da mesma lei supracitada, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, a contar da data de homologação da respectiva licitante.

14.17.2. A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito ao credenciamento, conforme §2º do mesmo Art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

14.18. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

14.19. Caso o julgamento da habilitação não coincidir com a data da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a endereços eletrônicos oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

14.20. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

que segue:

14.20.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, de acordo com a regra editalícia, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

14.20.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14.21. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

14.22. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele convertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **exclusivamente por e-mail**, disponibilizado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

15.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no endereço indicado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

15.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (dias) úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

15.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até três dias úteis, para emitir a resposta, que não deve ultrapassar o dia útil anterior ao certame.

15.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até que seja julgada procedente.

15.2.5. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2.6. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas intempestivamente.

15.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com registro em ata da síntese das suas razões.

15.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema eletrônico, **por e-mail**, conforme ANEXO I - FOLHA DE DADOS, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.4. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação pertinente.

15.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

15.5.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

15.5.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, conforme ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

15.5.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

15.5.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5.5. Os arquivos eletrônicos com os textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

15.5.6. O recurso terá efeito suspensivo.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

incluirá o do vencimento.

15.6.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

16. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL

16.1. O Edital poderá ser alterado ou retificado, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, sendo que todas as requerentes deverão tomar ciência das eventuais retificações por meio dos órgãos de imprensa e publicação oficiais da Câmara Municipal.

16.2. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sendo que não caberá às requerentes qualquer indenização por esses fatos.

16.3. Sendo necessário o adiamento da data de realização ou havendo necessidade de modificação no Edital, a Câmara Municipal de Novo Hamburgo tomará as seguintes providências:

16.3.1. Comunicará o fato aos interessados;

16.3.2. Republicará o Edital, corrigindo os eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo;

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. O licitante vencedor terá o prazo previsto no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, contados a partir da convocação formal, para assinatura do contrato, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

17.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida também a comprovação do pagamento da garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades e condições dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

17.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.7. O prazo previsto no subitem 17.5 poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério da Administração Pública, mediante solicitação fundamentada do interessado.

17.8. Se o adjudicatário, quando da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação ou, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.9. A publicação no PNCP é condição de eficácia do contrato e deve ocorrer após a assinatura, no prazo legal.

17.10. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o instrumento contratual, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em lei.

17.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

17.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

17.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do CONTRATADO tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

18.2. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail informado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

18.5. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico referido no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

18.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão do contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

18.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas, bem como, em qualquer fase deste Edital e promover diligências .

18.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a regra de interpretação compatível com o item 1.5 do TR, distinguindo regras jurídicas, especificações técnicas e planilha contratual.

18.9. Demais esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo e-mail ou whatsapp constantes no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

Novo Hamburgo, 17 de agosto de 2026.

Juliano Souto da Silva
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusulas do Edital	Complemento ou Modificação
2.1. 18.5.	Endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br
14.1 15.1. 15.3.1 18.4. 18.9.	E-mail para contato: pregao@camaranh.rs.gov.br
18.9.	Whatsapp para contato: (51) 3594-0565
2.2. 8.1. 9.1. 15.3.1 15.5.2. 15.5.5.	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.pregaobanrisul.com.br
17.3	Prazo de 5 dias.
14.1. 14.11 14.13 15.2.	Endereço físico: Câmara Municipal de Novo Hamburgo Rua Almirante Barroso, 261 – Centro Novo Hamburgo/RS CEP 93510-290
18.9.	Horário de funcionamento: De segunda a quinta, das 9h às 18h, e sextas, das 8h às 14h.
4.1.1.	Pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 7.1. deste Edital.
6.1.	a) Os licitantes deverão declarar, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

termos da Lei Complementar federal no 123/2006.

- b) Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal no 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- d) No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.
 - 1) Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026**, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA** que tem pleno conhecimento do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026**, bem como do objeto licitado e das exigências constantes do Edital e de seus anexos.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do 5, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação vigente.

A empresa **DECLARA** ainda que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Câmara Municipal de Novo Hamburgo a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da Credenciante.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO REF. MÃO DE OBRA DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026**, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição federal, que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz; e
- c) não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.832/15

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026**, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei Municipal nº 2.832/15 que NÃO efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo com domicílio eleitoral no Município de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____).

Local, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

ANEXO VII – PLANILHA DE PREÇOS VALOR REFERENCIAL

OBSERVAÇÃO: NA ETAPA DE LANCES, AS EMPRESAS DEVEM CONSIDERAR O VALOR GLOBAL DO OBJETO.

REFORMA DOS SANITÁRIOS - PALÁCIO 5 DE ABRIL
RUA ALM. BARROSO, 261 - CENTRO - NH

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
PRAZO: 6 MESES

ITEM	ETAPAS / SERVIÇOS	VALOR (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		TOTAL	
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	ADMINISTRAÇÃO	151.799,95	30.359,99	20,00%	24.287,99	16,00%	24.287,99	16,00%	24.287,99	16,00%	24.287,99	16,00%	24.287,99	16,00%	151.799,95	100,00%
2	LIMPEZAS, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	56.353,18	22.541,27	40,00%	22.541,27	40,00%	5.635,32	10,00%	5.635,32	10,00%					56.353,18	100,00%
3	REVESTIMENTOS	170.222,76	17.022,28	10,00%	34.044,55	20,00%	34.044,55	20,00%	34.044,55	20,00%	34.044,55	20,00%	17.022,28	10,00%	170.222,76	100,00%
4	ESQUADRIAS	46.721,30			11.680,33	25,00%	11.680,33	25,00%	11.680,33	25,00%	11.680,33	25,00%			46.721,30	100,00%
5	PINTURAS	7.421,79					742,18	10,00%	742,18	10,00%	1.484,36	20,00%	4.453,07	60,00%	7.421,79	100,00%
6	EQUIPAMENTO SANITÁRIO	180.840,28	9.042,01	5,00%	45.210,07	25,00%	45.210,07	25,00%	36.168,06	20,00%	36.168,06	20,00%	9.042,01	5,00%	180.840,28	100,00%
7	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	28.930,60	11.572,24	40,00%	5.786,12	20,00%	5.786,12	20,00%	2.893,06	10,00%	2.893,06	10,00%			28.930,60	100,00%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	22.567,63	9.027,05	40,00%	4.513,53	20,00%	4.513,53	20,00%	2.256,76	10,00%	2.256,76	10,00%			22.567,63	100,00%
9	DIVISÓRIAS	320.620,65			48.093,10	15,00%	80.155,16	25,00%	80.155,16	25,00%	80.155,16	25,00%	32.062,07	10,00%	320.620,65	100,00%
10	LIMPEZAS	9.075,56											9.075,56	100,00%	9.075,56	100,00%
PARCELA		994.553,70	99.564,84	10,01%	196.156,96	19,72%	212.055,25	21,32%	197.863,41	19,89%	192.970,27	19,40%	95.942,98	9,65%	994.553,70	100,00%
ACUMULADO PARCELAS			99.564,84	10,01%	295.721,80	29,73%	507.777,04	51,06%	705.640,45	70,95%	898.610,72	90,35%	994.553,70	100,00%		

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 994.553,70 (Novecentos e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

Unidade requisitante	Diretoria Administrativa (Manutenção e Serviços Gerais)
Local de execução	Palácio 5 de Abril - Rua Almirante Barroso, 261, Centro, Novo Hamburgo/RS
Natureza	Serviço comum de engenharia, não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra
Seleção	Pregão eletrônico lote único menor preço global modo de disputa aberto
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Prazo	Execução: 6 meses Vigência contratual proposta: 8 meses
Valor estimado	R\$ 994.553,70

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum de engenharia destinado à requalificação integral, modernização e adequação de acessibilidade dos conjuntos sanitários do Palácio 5 de Abril, sede da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, responsabilidade técnica e todos os serviços necessários à entrega dos ambientes em perfeito funcionamento.

A intervenção abrange 15 ambientes e aproximadamente 162 m²: os sanitários públicos masculino e feminino do pavimento térreo e do segundo ao quinto pavimento; o sanitário acessível independente do térreo; e quatro lavabos privativos, dois no segundo pavimento e dois no terceiro pavimento. O primeiro pavimento não integra o escopo, salvo se vier a ser expressamente incluído em revisão técnica e orçamentária publicada antes da licitação.

1.1. O objeto compreende, de forma integrada:

- a) mobilização, implantação e manutenção do canteiro, isolamento, sinalização, proteção das áreas adjacentes, placa de identificação e administração técnica dos serviços;
- b) levantamentos, conferência das condições existentes, projetos complementares hidrossanitário, elétrico e de exaustão, compatibilizações autorizadas e documentação *as built*;
- c) demolições e remoções de revestimentos, contrapisos, alvenarias de vedação, forros, portas, divisórias, louças, metais, luminárias, cabos, acessórios e demais componentes indicados;
- d) alteração de layouts e ampliação de vãos, execução de vedações resistentes à umidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

regularização de superfícies, contrapisos, recomposições e acabamentos civis;
e) adequação, substituição e reposicionamento das redes de água fria, esgoto sanitário e ventilação, com registros, conexões, caixas sifonadas e testes de estanqueidade;
f) renovação da infraestrutura elétrica, pontos, eletrodutos, fiação, caixas, interruptores, tomadas, iluminação LED e exaustão mecânica, com testes de segurança e funcionamento;
g) execução de pisos e revestimentos de parede, forros modulares removíveis, pinturas, portas de acesso, divisórias e portas de cabines, ferragens, bancadas, mobiliário e persiana;
h) instalação de bacias sanitárias, mictórios, lavatórios, metais, barras de apoio, espelhos, dispensers, trocador, prateleiras e demais acessórios;
i) adequações de acessibilidade, testes, comissionamento, limpeza permanente e final, destinação regular dos resíduos, entrega documental, garantia e assistência pós recebimento.

1.2. Quantitativos referenciais

Os quantitativos detalhados constam da planilha orçamentária e da memória de cálculo. A tabela seguinte apresenta apenas os principais referenciais físicos, sem substituir os anexos técnicos:

Referencial	Unidade	Quantidade
Ambientes abrangidos	amb.	15
Área aproximada de intervenção	m ²	162
Pisos e paredes a remover/recompor	m ²	692
Forro modular	m ²	160
Portas de acesso	un.	11
Portas de cabines	un.	25
Divisórias sanitárias tipo TS	m ²	135
Vedações resistentes à umidade tipo RU	m ²	35
Bacias sanitárias	un.	30
Mictórios	un.	10
Lavatórios	un.	30
Painéis de iluminação LED	un.	50
Resíduos estimados das demolições e remoções	m ³	123



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

1.3 Natureza, parcelamento e regime

O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de intervenção de adequação e adaptação de imóvel, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, métodos construtivos usuais e preservação da identidade, da destinação e dos elementos estruturais essenciais da edificação. A amplitude e o valor do escopo não o tornam tecnicamente especial.

A contratação será realizada em **lote único, com julgamento pelo menor preço global e execução por empreitada por preço unitário**. O preço global seleciona a proposta mais vantajosa; a planilha de preços unitários disciplina as medições e os pagamentos dos quantitativos efetivamente executados e aceitos. Não haverá Sistema de Registro de Preços, pois a necessidade é certa, única e vinculada a imóvel específico.

1.4. Prazo e vigência

O prazo de execução será de **6 (seis) meses consecutivos**, contado da Ordem de Início, conforme cronograma físico-financeiro. A vigência contratual será de 8 (oito) meses, contada da assinatura, abrangendo mobilização, execução, recebimentos e providências administrativas. Eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses legais, mediante justificativa e formalização, sem prejuízo das sanções quando o atraso for imputável à contratada.

1.5. Documentos integrantes e tratamento de divergências

Integram a contratação, independentemente de transcrição:

- este Termo de Referência e seus anexos;
- Estudo Técnico Preliminar completo;
- Memorial Descritivo da reforma, em sua revisão final aprovada;
- seis pranchas de projeto e respectivos detalhamentos;
- memória de cálculo dos quantitativos;
- planilha orçamentária, composições, cronograma físico-financeiro, BDI e encargos sociais;
- ART/RRT e demais registros de responsabilidade técnica;
- edital, proposta vencedora, planilha da contratada, contrato e Ordens de Serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

As regras jurídicas, administrativas, de seleção, gestão, medição, pagamento, recebimento, garantia e sanções serão regidas pelo edital, contrato e por este Termo de Referência. As especificações de materiais, sistemas, dimensões e métodos serão regidas pela revisão técnica final do memorial e dos projetos. Os quantitativos e preços serão regidos pela planilha contratual. Em caso de incompatibilidade, omissão ou dúvida, a contratada não poderá escolher unilateralmente a solução nem executar serviço divergente: deverá comunicar formalmente a fiscalização e aguardar determinação escrita, sem prejuízo dos pedidos de esclarecimento cabíveis durante a licitação. Apenas revisões expressamente aprovadas e incorporadas ao processo produzirão efeitos.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A sede da Câmara recebe diariamente vereadores, servidores, estagiários, prestadores de serviços, autoridades e cidadãos que participam de sessões, reuniões, audiências públicas e demais atividades institucionais. Seus conjuntos sanitários constituem infraestrutura essencial e devem oferecer higiene, segurança, durabilidade, acessibilidade e disponibilidade compatíveis com o uso intenso de uma edificação pública.

O levantamento técnico demonstrou que a necessidade não pode ser resolvida por manutenção pontual ou renovação meramente estética. O escopo exige atuação coordenada sobre elementos civis, layouts e vãos, portas e divisórias, redes hidrossanitárias, infraestrutura elétrica, iluminação, exaustão, revestimentos, forros, louças, metais, mobiliário e acessibilidade. A execução isolada de apenas um desses sistemas geraria retrabalho e manteria deficiências nos demais.

A contratação busca eliminar barreiras de acessibilidade, reduzir o risco de vazamentos e falhas, racionalizar o consumo de água e energia, diminuir manutenções corretivas recorrentes, preservar o patrimônio e permitir o uso seguro dos ambientes.

Também implanta cabines acessíveis nos pavimentos abrangidos e requalifica o sanitário acessível independente do térreo. As soluções destinadas a pessoas ostomizadas integram o objeto como requisito de acessibilidade definido pela Administração; eventual menção à Lei Distrital nº 6.646/2020 constitui apenas referência técnica, sem atribuição de vigência territorial no Município.

A opção por contratação externa, integrada em lote único e executada por etapas foi considerada a solução mais vantajosa no ETP. A Câmara não dispõe de equipe multidisciplinar, equipamentos e estrutura operacional para executar diretamente intervenção dessa extensão. O parcelamento por pavimento ou especialidade multiplicaria mobilizações, interfaces, garantias, riscos de incompatibilidade e custos de fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

O valor estimado decorre da extensão material do serviço e do orçamento analítico de engenharia. Divisórias e portas de cabines, equipamentos sanitários, revestimentos e forros e administração técnica de seis meses concentram aproximadamente 82,80% do total, demonstrando que o custo não está associado a simples acabamento decorativo.

A contratação está fundamentada no ETP completo e nos arts. 6º, incisos XIII, XXI, alínea 'a', XXIII e XLI; 17, § 2º; 18; 23, § 2º; 29; 33, inciso I; 34; 40; 46; 67; 92; 117; 140; e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na entrega completa e funcional dos 15 ambientes, incluindo planejamento executivo, mobilização, execução civil e das infraestruturas prediais, fornecimento e instalação de todos os componentes, testes, documentação, limpeza, destinação de resíduos, recebimento e assistência durante a garantia. A contratada responde pelo resultado integrado, ainda que utilize fornecedores ou subcontratados autorizados.

Componente	Conteúdo mínimo	Entrega verificável
Planejamento e responsabilidade técnica	ART/RRT, conferência in loco, plano de ataque, cronograma detalhado, projetos complementares e segurança.	Documentos aprovados antes das frentes correspondentes.
Intervenções civis	Demolições, vedações, vãos, contrapisos, regularizações, revestimentos, forros, pinturas, esquadrias, divisórias e mobiliário.	Serviços concluídos, alinhados, íntegros e compatíveis com os projetos.
Instalações prediais	Água, esgoto, ventilação, elétrica, iluminação e exaustão, com peças e acessórios necessários.	Redes identificadas, testadas e em pleno funcionamento.
Equipamentos e acessibilidade	Louças, metais, bancadas, barras, espelhos, dispensers, trocador e demais itens.	Instalação funcional e conformidade dimensional e técnica.
Transição e entrega	Execução faseada, proteção, limpeza, resíduos, as built, manuais, garantias e correções.	Ambientes liberados para uso e documentação final aceita.

A execução deverá observar as versões vigentes das normas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 9050, NBR 5410, NBR 5626, NBR 8160, NBR 14081, normas dos sistemas de forro e divisórias, normas de segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção contra incêndio, gestão de resíduos e recomendações dos fabricantes. A referência a norma específica não exclui outras tecnicamente pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados a áreas úmidas e

ao uso público intenso, possuir procedência e garantia e ser aplicados por mão de obra capacitada. A solução deverá privilegiar durabilidade, facilidade de limpeza e manutenção, eficiência hídrica e energética, possibilidade de reposição e baixo custo no ciclo de vida.

A solução inclui a prevenção de perdas durante a execução; o acesso futuro às instalações por forros removíveis e registros; a entrega de manuais, certificados, garantias e arquivos as built; a disponibilidade de peças de reposição usuais; e o atendimento a vícios e falhas nos prazos deste Termo. O recebimento não exclui a responsabilidade por defeitos aparentes ou ocultos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. OBRIGAÇÕES. SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

4.1. Requisitos gerais

- a) atuar em ramo compatível com reforma predial e serviços de engenharia;
- b) manter habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica durante toda a execução;
- c) fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, licenças, registros e consumíveis necessários ao resultado, ainda que algum elemento acessório não esteja repetido em todos os documentos;
- d) executar os serviços em conformidade com o conjunto técnico, normas vigentes, recomendações dos fabricantes e determinações formais da fiscalização;
- e) manter responsável técnico legalmente habilitado e equipe compatível com o cronograma;
- f) preservar o funcionamento da sede e a segurança de usuários, trabalhadores e patrimônio;
- g) adotar rastreabilidade para materiais, medições, testes, alterações e destinação de resíduos.

4.2. Qualificação técnica

A habilitação técnica deverá exigir, de modo proporcional e sem restrição indevida à competição:

- a) registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, conforme as atividades que efetivamente executar;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

- b) indicação de um ou mais responsáveis técnicos legalmente habilitados, com comprovação de vínculo admitida por contrato social, vínculo trabalhista, contrato de prestação de serviços ou compromisso de futura contratação, vedada exigência de vínculo permanente anterior à licitação;
- c) certidão de acervo técnico, RRT ou documento equivalente do responsável técnico que demonstre experiência em reforma ou adequação predial envolvendo serviços civis e instalações prediais compatíveis com o objeto;
- d) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) execução satisfatória de reforma predial de natureza e complexidade compatíveis;
- e) comprovação quantitativa das parcelas de maior relevância: execução de, no mínimo, 346m² de revestimentos cerâmicos ou porcelanatos em pisos e/ou paredes e instalação de, no mínimo, 67,50 m² de divisórias sanitárias autoportantes em painel estrutural TS ou sistema de desempenho equivalente;
- f) admissão do somatório de atestados para alcançar os quantitativos, desde que os documentos sejam idôneos e permitam verificar objeto, quantidades, período e desempenho;
- g) comprovação, antes da execução das parcelas correspondentes, de profissionais habilitados para projetos e serviços hidrossanitários, elétricos e de exaustão, quando as atribuições não estiverem abrangidas pelo responsável principal.

Não será exigida experiência idêntica em todos os materiais, marcas, pavimentos ou detalhes, nem atestado de execução integral do objeto em um único contrato. A área técnica poderá diligenciar os emitentes para confirmar autenticidade e conteúdo.

4.3. Visita técnica

A visita técnica será facultativa, em datas e horários disponibilizados no edital. O licitante que não a realizar deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições locais, dos acessos, da edificação em funcionamento e das interferências previsíveis. A faculdade de visita não transfere à contratada o risco por divergências ocultas impossíveis de identificar nem dispensa a Administração de fornecer informações relevantes.

4.4. Materiais, referências comerciais, equivalência e amostras

As marcas e modelos eventualmente mencionados no Memorial funcionam



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

exclusivamente como referência de padrão, admitindo-se produto equivalente ou superior. A equivalência deverá ser comprovada, conforme o item, por fichas técnicas, composição, dimensões e tolerâncias, desempenho, resistência, absorção, segurança, eficiência, acabamento, garantia, certificações e atendimento às normas aplicáveis. Similaridade de aparência ou menor preço, isoladamente, não comprovam equivalência.

A contratada deverá submeter à fiscalização, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da aquisição definitiva ou aplicação, catálogos e amostras representativas de porcelanatos, rejuntas, divisórias e ferragens, portas e revestimentos, forros, luminárias, louças, metais, bancadas, MDF, tintas, barras e demais itens relevantes. A fiscalização decidirá, preferencialmente, em até 5 (cinco) dias úteis. O silêncio não importa aprovação.

Rejeições fundamentadas deverão ser atendidas sem alteração de preço ou prazo, quando o material não cumprir o requisito original.

A aprovação de amostra não exonera a contratada quanto à qualidade do lote efetivamente fornecido. Materiais aplicados sem aprovação, quando exigida, poderão ser recusados e substituídos às expensas da contratada.

4.5. Subcontratação, cessão e consórcio

Será admitida subcontratação apenas de parcelas acessórias ou especializadas, mediante autorização prévia e escrita, limitada a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato. Poderão ser autorizados fornecedores-instaladores de divisórias, mobiliário, vidros, exaustão, esquadrias ou outras especialidades, desde que comprovem qualificação e regularidade pertinentes. Permanecem vedadas a subcontratação integral, a cessão da posição contratual, a transferência da administração geral, da responsabilidade técnica principal ou da coordenação do objeto. A contratada permanece integralmente responsável pelos atos dos subcontratados.

Não será admitida participação em consórcio. O objeto é comum, possui valor e complexidade acessíveis a diversas empresas de reforma predial e não exige a soma excepcional de capacidades, de modo que o consórcio ampliaria a fragmentação de responsabilidades sem benefício competitivo demonstrado.

4.6. Garantia de execução e garantia do objeto

Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades e condições dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021. O edital e o contrato disciplinarão o prazo de apresentação, observada a



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

antecedência legal aplicável ao seguro-garantia. A garantia deverá permanecer válida até o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações pendentes.

Sem prejuízo das garantias legais e dos fabricantes, a contratada garantirá: (i) por 5 (cinco) anos, os serviços civis e de instalação, incluindo vedações, revestimentos, forros, esquadrias, divisórias, bancadas e redes hidrossanitárias e elétricas, quanto a vícios de execução, estanqueidade, fixação, estabilidade e funcionamento; e (ii) por no mínimo 12 (doze) meses, equipamentos e componentes industrializados, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante. A contagem inicia no recebimento definitivo, ressalvados os vícios ocultos e os prazos legais mais favoráveis à Administração.

Comunicado o defeito, a contratada deverá acusar recebimento em até 1 (um) dia útil, iniciar a avaliação em até 2 (dois) dias úteis e concluir o reparo em até 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo técnico diverso aprovado pela fiscalização. Situações com vazamento, risco elétrico, interdição de sanitário acessível ou risco à segurança exigem atendimento emergencial imediato.

4.7. Obrigações da contratada

- a) cumprir o contrato, este TR e os anexos, assumindo integralmente os riscos ordinários da execução e os custos incluídos em sua proposta;
- b) apresentar ART/RRT de execução e dos projetos complementares antes das atividades correspondentes, mantendo responsáveis técnicos durante todo o período necessário;
- c) apresentar plano de mobilização, plano de ataque, cronograma executivo, programação de suprimentos, relação de equipe, plano de segurança e gestão de resíduos;
- d) conferir medidas e condições aparentes antes da fabricação ou aquisição de itens sob medida, comunicando divergências sem executar solução unilateral;
- e) manter responsável técnico, mestre/encarregado e equipes quantitativamente compatíveis, substituindo profissionais cuja atuação seja inadequada mediante justificativa da fiscalização;
- f) cumprir legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança, fornecer EPIs e EPCs e manter PGR, PCMSO e demais documentos exigíveis;
- g) identificar trabalhadores, controlar acessos, preservar sigilo sobre áreas e rotinas internas e obedecer às orientações de segurança institucional;
- h) isolar e sinalizar as frentes, proteger pisos, mobiliário, esquadrias, equipamentos e rotas de circulação e manter saídas de emergência desobstruídas;
- i) controlar poeira, ruído, vibração e transporte de materiais, realizar limpeza diária e remover imediatamente resíduos que comprometam circulação ou higiene;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

- j) programar com a fiscalização qualquer interrupção de água, energia ou acesso com antecedência mínima de 48 horas, salvo emergência;
- k) manter ao menos um sanitário acessível disponível no edifício e impedir a interdição simultânea de todos os conjuntos sanitários;
- l) submeter materiais e amostras, conservar documentos de procedência e substituir itens rejeitados;
- m) executar testes antes de fechamentos e registrar resultados, fotos, medições e ocorrências no diário dos serviços;
- n) reparar, às suas expensas, danos causados à Câmara, a terceiros ou a serviços já executados;
- o) segregar resíduos, apresentar comprovantes de transporte e destinação e entregar materiais reaproveitáveis ao setor de Patrimônio mediante termo, vedada destinação direta à população;
- p) manter a regularidade de habilitação, prestar informações e franquear acesso à fiscalização;
- q) entregar as built, relatórios, manuais, certificados, termos de garantia, notas dos materiais relevantes e demais documentos de recebimento;
- r) corrigir vícios, defeitos, omissões e inconformidades nos prazos fixados, inclusive após os recebimentos, quando cobertos por responsabilidade legal ou contratual.

4.8. Obrigações da contratante

- a) disponibilizar os documentos técnicos vigentes, o local e as informações necessárias à execução;
- b) designar gestor, fiscal administrativo e fiscal técnico legalmente habilitado;
- c) disponibilizar, conforme o Memorial, espaço na garagem do subsolo para depósito organizado e sanitário para os trabalhadores, sem assumir guarda de bens da contratada;
- d) definir acessos, horários, áreas de isolamento e sanitários alternativos em cada etapa;
- e) analisar planos, projetos, amostras, medições e pedidos em prazo compatível com o cronograma;
- f) comunicar formalmente inconformidades, fixar prazos de correção e aplicar as medidas cabíveis;
- g) atestar as medições aceitas e efetuar os pagamentos devidos;
- h) decidir sobre reaproveitamento, guarda ou baixa dos materiais removidos e emitir os termos patrimoniais;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

- promover os recebimentos provisório e definitivo quando satisfeitas as condições.

4.9. Infrações, sanções e extinção

O descumprimento sujeitará a contratada, após processo administrativo com contraditório e ampla defesa, às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da reparação integral dos danos e da extinção contratual.

Para fins de dosimetria, sem prejuízo do edital e do contrato:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20% dessa parcela;
- b) multa compensatória de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inexecução parcial relevante;
- c) multa compensatória de 20% sobre o valor atualizado do contrato em caso de inexecução total, abandono injustificado ou recusa em iniciar;
- d) as multas não serão cumuladas pelo mesmo fato, mas poderão coexistir com outras sanções e indenizações de naturezas distintas;
- e) o valor poderá ser descontado de pagamentos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

Constituem causas de extinção, entre outras previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, o não cumprimento de cláusulas e prazos, a paralisação injustificada, o desatendimento reiterado da fiscalização, a subcontratação vedada, a perda das condições de habilitação, violações graves de segurança e a prática de ilícitos. A extinção observará os arts. 137 a 139, inclusive quanto à assunção do objeto, execução da garantia e retenção de créditos necessários ao ressarcimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições para a Ordem de Início

A Ordem de Início somente será emitida após:

- a) assinatura do contrato e apresentação da garantia de execução;
- b) designação formal da gestão e da fiscalização;
- c) entrega e validação das ART/RRT de execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

- d) aprovação do plano de mobilização, do plano de ataque e do cronograma executivo;
- e) apresentação da relação de equipe, documentos de segurança e plano de gestão de resíduos, quando exigível;
- f) definição dos acessos, depósito, horários, proteção e comunicação aos setores;
- g) confirmação de que o conjunto técnico publicado está compatibilizado e vigente.

5.2. Mobilização e planejamento

Em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, a contratada apresentará plano executivo contendo organização do canteiro, sequência por ambientes, equipes, equipamentos, programação de suprimentos e amostras, marcos de testes, medidas de segurança, controle de poeira e ruído, rotas de materiais e resíduos, contingência para vazamentos e falhas elétricas e preservação dos sanitários disponíveis. A aprovação não transfere à Administração a responsabilidade pela execução.

A placa de identificação deverá ter, no mínimo, 5 m² e observar arte aprovada pela Câmara. O depósito deverá permanecer limpo, organizado e seguro. A contratada responde por seus materiais, ferramentas e equipamentos.

5.3. Execução faseada e continuidade

A diretriz de faseamento será:

- **Etapas 1:** Sanitários públicos do térreo, sanitário acessível do térreo e quatro lavabos privativos do segundo e terceiro pavimentos.
- **Etapas 2:** Sanitários públicos do segundo e do quarto pavimentos.
- **Etapas 3:** Sanitários públicos do terceiro e do quinto pavimentos.

O plano de ataque poderá ajustar a ordem interna mediante aprovação, sobretudo para assegurar que o edifício não fique sem sanitário acessível. É vedada a abertura de nova frente que comprometa as alternativas de uso ou a segurança antes da liberação formal da frente precedente. A liberação parcial para uso não se confunde com recebimento definitivo e não extingue garantias ou obrigações.

5.4. Horários, acessos e interferências

A execução ordinária ocorrerá em dias úteis, preferencialmente entre 8h e 18h, conforme programação aprovada e calendário institucional. Demolições, cortes e outras atividades de elevado ruído, poeira, vibração ou interrupção deverão ser alocadas em



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

janelas autorizadas pela Administração e informadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Trabalhos fora do horário ordinário dependerão de autorização; quando necessários para recuperar atraso imputável à contratada, não gerarão custo adicional.

A contratada deverá adequar transporte, carga, descarga e circulação às limitações do prédio, proteger elevadores e áreas comuns e manter corredores, escadas e saídas de emergência livres. Interrupções de utilidades somente ocorrerão após autorização, com plano de contingência e restabelecimento no mesmo período acordado.

5.5. Projetos complementares e as built

Os projetos complementares hidrossanitário, elétrico e de exaustão deverão consolidar as alterações indicadas nos documentos fornecidos, ser elaborados por profissional habilitado e apresentados antes da execução das redes correspondentes, preferencialmente em até 15 (quinze) dias úteis da Ordem de Início. Nenhuma aprovação autoriza alteração de escopo ou preço sem o procedimento contratual cabível. A documentação as built deverá ser atualizada ao longo da execução e entregue em PDF e formato editável nativo, com plantas, detalhes, identificação de trajetos, pontos, registros, circuitos e alterações efetivamente executadas. Para os itens orçamentários de projeto e as built, 50% serão medidos após a aprovação do projeto complementar e 50% após a aprovação do as built final, desde que completos.

5.6. Interferências ocultas e alterações

Ao identificar tubulação, fiação, laje, elemento estrutural, umidade, contaminação, dimensão ou condição não representada, a contratada deverá suspender apenas o trecho afetado, proteger o local e comunicar imediatamente a fiscalização, apresentando em até 2 (dois) dias úteis registro fotográfico, localização, impacto, alternativas e eventual repercussão quantitativa. Intervenções em pilares, vigas, lajes ou fundações não integram o escopo e não poderão ser realizadas sem projeto, responsabilidade técnica e autorização formal específicos.

Nenhum serviço adicional, substituição de método ou aumento de quantidade será pago sem autorização escrita e, quando necessário, termo aditivo ou apostilamento cabível. Ordens verbais não geram direito a pagamento, ressalvadas medidas emergenciais indispensáveis à proteção de pessoas ou do patrimônio, que deverão ser imediatamente documentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

5.7. Controle de qualidade, testes e comissionamento

Os seguintes controles constituem condição de medição e recebimento:

Sistema/serviço	Verificação mínima	Evidência
Água, esgoto e ventilação	Estanqueidade, fluxo, vedação, funcionamento de registros, descargas, torneiras e ralos, antes dos fechamentos.	Relatório, checklist e fotografias.
Elétrica e iluminação	Continuidade, isolamento, polaridade, aterramento e proteção aplicáveis; acionamento, potência e funcionamento de luminárias, tomadas e interruptores.	Relatório assinado pelo responsável técnico.
Exaustão	Acionamento, fixação, vedação do duto, descarga externa e funcionamento sem ruído ou vibração anormal.	Checklist e registro funcional.
Revestimentos e forros	Base, aderência, planicidade, alinhamento, juntas, rejunte, caimentos, acabamento, remoção e acesso ao entre-forro.	Inspeção e relatório de inconformidades.
Portas, divisórias e mobiliário	Prumo, nível, fixação, folgas, ferragens, estabilidade, ausência de arestas e funcionamento repetido.	Checklist por ambiente.
Acessibilidade	Vãos, circulação, áreas de transferência, alturas, alcances, barras, acessórios e uso seguro conforme projeto e NBR 9050.	Checklist dimensional assinado.
Entrega	Limpeza, integridade, identificação, manuais, garantias, as built, ART/RRT e destinação de resíduos.	Dossiê final e termo de vistoria.

5.8. Documentação final

A solicitação de recebimento provisório deverá ser acompanhada, no mínimo, de:

- relação de ambientes e serviços concluídos;
- as built aprovado, em PDF e formato editável;
- ART/RRT de execução e dos projetos, com baixa quando cabível;
- relatórios de testes e checklists de acessibilidade e funcionamento;
- manuals, fichas técnicas, certificados, termos de garantia e contatos de assistência;
- registro fotográfico antes, durante e após a execução;
- comprovantes de transporte e destinação de resíduos e termos do Patrimônio;
- diário, medições consolidadas e declaração de correção das pendências;
- limpeza e desmobilização completa, deixando os ambientes em uso imediato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 por gestor do contrato, fiscal administrativo e fiscal técnico legalmente habilitado, formalmente designados. As atribuições poderão ser reunidas ou distribuídas



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

conforme a estrutura da Câmara, sem afastar a necessidade de fiscalização técnica especializada. Ainda, poderá ser realizada a fiscalização através do órgão de obras e engenharia da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo/RS.

Papel	Atribuições principais
Gestor	Coordenar a execução, prazos, comunicações, alterações, sanções, prorrogações e recebimentos; consolidar informações dos fiscais.
Fiscal técnico	Inspecionar métodos, materiais, quantitativos, testes, segurança técnica, acessibilidade, qualidade e conformidade com os anexos; atestar medições.
Fiscal administrativo	Acompanhar documentos de habilitação, obrigações trabalhistas e fiscais, notas, garantias, subcontratações e registros administrativos.
Contratada	Manter preposto e responsável técnico com autoridade para receber comunicações e adotar providências.

6.2. Rotinas de acompanhamento

- diário ou Relatório Diário de Obra/Serviço, contendo equipes, horários, frentes, materiais, equipamentos, ocorrências, testes, fotos e orientações;
- reunião de início e reuniões de acompanhamento, preferencialmente semanais, com registro de decisões, pendências, responsáveis e prazos;
- cronograma atualizado mensalmente, comparando planejado e realizado e apresentando plano de recuperação quando houver desvio;
- relatório mensal da contratada acompanhando o boletim de medição;
- comunicações por meio oficial definido no contrato, sem prejuízo de ordens emergenciais posteriormente formalizadas;
- registro individualizado das não conformidades, com prazo, responsável, evidência de correção e aceite.

6.3. Indicadores de acompanhamento



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

Indicador (para fiscalização)	Meta	Tratamento
Avanço físico do cronograma	Aderência mínima de 90% ao acumulado previsto, sem comprometer o prazo final.	Plano de recuperação em até 5 dias úteis.
Disponibilidade sanitária	100% das etapas com alternativa de uso e ao menos um sanitário acessível disponível.	Correção imediata e possível suspensão da frente.
Testes e rastreabilidade	100% dos serviços encobertos e sistemas testados e documentados.	Item não medido até comprovação.
Não conformidades	Correção dentro do prazo fixado; nenhuma pendência crítica no recebimento.	Retenção da medição afetada e medidas contratuais.
Segurança e proteção	Ausência de condição crítica e atendimento integral às orientações formais.	Paralisação do risco, correção e sanção cabível.
Resíduos	100% dos resíduos com destinação ou reaproveitamento comprovado.	Não aceite dos itens de remoção/limpeza sem evidência.

Os indicadores orientam a fiscalização e não criam pagamento por mera disponibilidade. Somente serão pagos serviços efetivamente executados e aceitos. O acompanhamento não reduz a responsabilidade da contratada nem implica aceitação tácita.

6.4. Não conformidades e suspensão

A fiscalização poderá rejeitar materiais ou serviços, determinar correções, solicitar ensaios e suspender atividade com risco ou desconformidade, sem que isso gere direito a prorrogação ou indenização quando a causa for imputável à contratada. A suspensão deverá limitar-se ao necessário e ser formalizada. A contratada manterá protegidas as partes já executadas e as áreas em uso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição

As medições serão mensais, em data de corte definida na reunião de início, e corresponderão às quantidades efetivamente executadas no local, concluídas, testadas quando aplicável, compatíveis com a planilha contratual e aceitas pela fiscalização. A contratada apresentará boletim de medição, memória, croquis quando necessários, registro fotográfico, diário, testes, comprovantes de resíduos e cronograma atualizado.

- cada item será valorado pelo respectivo preço unitário da proposta vencedora;
- os preços unitários incluem materiais, mão de obra, perdas usuais, ferramentas, equipamentos, transporte, encargos, BDI, testes, limpeza e acessórios indispensáveis à entrega completa;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

- c) não haverá pagamento antecipado nem pagamento de materiais apenas estocados, salvo previsão expressa e garantia específica no edital, que não é adotada neste TR;
- d) serviço executado em desacordo, incompleto ou sem teste obrigatório não será medido até sua regularização;
- e) perdas, quebras, recortes e retrabalhos ordinários estão incluídos nas composições e não geram medição adicional;
- f) quantidades excedentes somente serão reconhecidas quando previamente autorizadas e formalizadas, observados os limites legais;
- g) os itens de administração local serão medidos pelas horas efetivamente comprovadas do responsável técnico e do mestre/encarregado, limitadas ao orçamento e coerentes com o avanço físico; atrasos imputáveis à contratada não gerarão pagamento adicional de administração;
- h) os projetos complementares e as built serão medidos conforme a divisão prevista no item 5.5;
- i) a remoção e destinação de resíduos dependerão dos comprovantes exigidos; a limpeza final somente será medida após o aceite do ambiente.

7.2. Faturamento e pagamento

Após a aprovação do boletim (mensal), a contratada emitirá a nota fiscal correspondente. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto da nota fiscal e a apresentação da documentação exigida, desde que não exista irregularidade impeditiva. O prazo ficará suspenso durante a correção de nota, medição ou documento, reiniciando após a regularização, sem encargos para a Câmara quando a falha for da contratada.

- a) a nota fiscal deverá coincidir com o CNPJ, objeto, período, medição e empenho e discriminar tributos e retenções;
- b) serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis;
- c) a contratada deverá manter regularidade trabalhista, FGTS e Fazenda Nacional, sem que eventual irregularidade autorize pagamento por serviço não aceito;
- d) considera-se data de pagamento a emissão da ordem bancária;
- e) eventuais glosas serão motivadas e limitar-se-ão à parcela controvertida, prosseguindo-se com a parte incontroversa quando possível.

7.3. Reajuste e equilíbrio econômico-financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, fixada em março de 2026. Ultrapassado o interregno por razão juridicamente admissível, o reajuste será calculado pelo INCC-DI/FGV, ou índice que o substitua, aplicado às parcelas ainda não executadas e sem atraso imputável à contratada. O pedido de recomposição extraordinária deverá demonstrar o evento, o nexo causal e o impacto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Recebimento provisório e definitivo

Concluído o objeto e entregue o dossiê final, a contratada solicitará vistoria. O recebimento provisório será formalizado pelo fiscal técnico em até 15 (quinze) dias corridos, mediante termo circunstanciado que registre conformidades e pendências. A utilização de ambientes ou a liberação de etapas não substitui esse ato.

O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada em até 30 (trinta) dias corridos após o provisório, desde que todas as pendências estejam corrigidas, os testes sejam aprovados e a documentação esteja completa. Se houver inconformidade, o prazo ficará suspenso até a correção. Os recebimentos não excluem responsabilidade civil, técnica, ambiental, trabalhista ou pela garantia.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR /PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção será realizada por **pregão eletrônico**, pois o objeto constitui serviço comum de engenharia com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, executado por métodos usuais e disponível em mercado competitivo, conforme arts. 6º, inciso XLI, e 29, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

A adjudicação ocorrerá em **lote único, pelo critério de menor preço global**, com modo de disputa aberto. A ausência de parcelamento decorre da interdependência entre demolições, redes, vedações, forros, divisórias, equipamentos e acabamentos, da necessidade de responsabilidade única, da economia de escala e da execução faseada em prédio ocupado.

8.3. Conteúdo da proposta

A proposta deverá conter:

- a) valor global e planilha completa de preços unitários, com os mesmos itens, unidades e quantitativos da planilha da Administração (modelo disponibilizado pelo órgão);
- b) composições de preços e BDI, encargos sociais e regime tributário, quando solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

- c) cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de 6 meses;
- d) validade mínima prevista no edital;
- e) declaração de inclusão de todos os custos diretos e indiretos e de conhecimento dos anexos e condições locais;
- f) identificação do responsável técnico a ser indicado na habilitação, quando exigida pelo edital.

Serão inaceitáveis propostas cujo preço global supere R\$ 994.553,70 ou que apresentem preço unitário acima do máximo divulgado, item omitido, quantidade alterada, vantagem não prevista ou incompatibilidade não saneável entre planilha, BDI e valor global. Poderão ser corrigidos erros meramente formais que não alterem substância, preço ou competitividade, nos termos do edital.

8.4. Exequibilidade e garantia adicional

Nas obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das diligências cabíveis. A Administração poderá exigir demonstração de exequibilidade por composições, produtividades, cotações, encargos, logística e demais elementos.

A proposta vencedora inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento ficará sujeita à garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, equivalente à diferença entre o valor estimado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de execução do item 4.6.

8.5. Habilitação

O licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e do edital. A qualificação técnica observará o item 4.2 deste TR. Será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 quando cabível.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 994.553,70 (novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), formado por orçamento analítico de custos unitários, com base principal no SINAPI de janeiro de 2026, referências SBC de março de 2026 e cotações para itens sem composição oficial adequada, acrescido de BDI de 25,00% e encargos sociais de 111,95%, em regime de mão de obra não desonerada.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

Grupo	Descrição	Valor estimado
1	Administração local e serviços técnicos	R\$ 151.799,95
2	Limpezas, demolições e remoções	R\$ 56.353,18
3	Contrapisos, revestimentos e forros	R\$ 170.222,76
4	Esquadrias, portas e mobiliário	R\$ 46.721,30
5	Pinturas	R\$ 7.421,79
6	Louças, metais, bancadas e equipamentos sanitários	R\$ 180.840,28
7	Instalações hidrossanitárias	R\$ 28.930,60
8	Instalações elétricas e iluminação	R\$ 22.567,63
9	Divisórias e portas de cabines	R\$ 320.620,65
10	Limpeza final e destinação de resíduos	R\$ 9.075,56
	TOTAL ESTIMADO	R\$ 994.553,70

O orçamento será público e integrará o edital com preços unitários máximos, composições, memória de cálculo, BDI, encargos e cronograma. A versão divulgada deverá reproduzir integralmente a planilha eletrônica e o orçamento assinado, sem divergências de unidades, códigos, potências, quantitativos, subtotais ou valor global.

A estimativa não decorre de média, mediana ou menor preço de propostas globais. Por se tratar de serviço de engenharia, foi obtida mediante quantificação dos serviços e aplicação de referências unitárias, conforme art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que suportará a contratação será informada pela Contabilidade da Câmara Municipal de Novo Hamburgo nos autos, com indicação da unidade, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa e fonte de recursos.

A publicação do edital e a assinatura do contrato ficam condicionadas à confirmação da adequação e disponibilidade orçamentária e à emissão do empenho correspondente, observadas a LDO e a LOA de 2026. A inexistência de PCA formalmente publicado no exercício não dispensa o registro da demanda no planejamento interno e a demonstração da compatibilidade orçamentária.

Novo Hamburgo/RS, 22 de julho de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO Nº __/2026

CONTRATANTE: O Município de Novo Hamburgo, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.709.284/0001-33, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 261, Novo Hamburgo/RS, CEP 93510-290, telefone geral (51) 3594-0500, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, telefone geral _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se:

1. No Processo Licitatório nº 38/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **Lei nº 14.133/2021**, e subsidiariamente no Decreto nº 10.024/2019.

2. Nos termos propostos pela CONTRATADA, que, simultaneamente:

a) Constem no Processo Licitatório nº 38/2026, modalidade Pregão Eletrônico;

b) Não contrariem o interesse público.

3. Nos preceitos de direito público;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

4. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

5. Integram a presente contratação, independente de transcrição:

I. Termo de Referência e seus anexos;

II. Estudo Técnico Preliminar;

III. Memorial Descritivo;

IV. Seis pranchas de projeto e respectivos detalhamentos;

V. Memória de cálculo dos quantitativos;

VI. Planilha orçamentária, composições, cronograma físico-financeiro, BDI e encargos sociais;

VII. Edital, proposta vencedora, planilha da contratada, contrato e Ordens de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviço comum de engenharia destinado à requalificação integral, modernização e adequação de acessibilidade dos conjuntos sanitários do Palácio 5 de Abril, sede da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, responsabilidade técnica e todos os serviços necessários à entrega dos ambientes em perfeito funcionamento. A intervenção abrange 15 ambientes e aproximadamente 162 m²: os sanitários públicos masculino e feminino do pavimento térreo e do segundo ao quinto pavimento; o sanitário acessível independente do térreo; e quatro lavabos privativos, dois no segundo pavimento e dois no terceiro pavimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

De acordo com os termos constantes no Memorial Descritivo, no Termo de Referência, no Cronograma e no presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

REFORMA DOS SANITÁRIOS – PALÁCIO 5 DE ABRIL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PRAZO: 6 MESES

ITEM	ETAPAS/SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO	20,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	100,00%
2	LIMPEZAS, DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES	40,00%	40,00%	10,00%	10,00%			100,00%
3	REVESTIMENTOS	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	100,00%
4	ESQUADRIAS		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		100,00%
5	PINTURAS			10,00%	10,00%	20,00%	60,00%	100,00%
6	EQUIPAMENTO SANITÁRIO	5,00%	25,00%	25,00%	20,00%	20,00%	5,00%	100,00%
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	40,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%		100,00%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	40,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%		100,00%
9	DIVISÓRIAS		15,00%	25,00%	25,00%	25,00%	10,00%	100,00%
10	LIMPEZAS						100,00%	100,00%

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula primeira. A garantia deverá permanecer válida até o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações pendentes.

Subcláusula segunda. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **I.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; **II.** Seguro-garantia e **III.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Subcláusula terceira. O comprovante de pagamento da garantia, pela CONTRATADA, deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

Subcláusula quarta. Sem prejuízo das garantias legais e dos fabricantes, a contratada garantirá: (i) por 5 (cinco) anos, os serviços civis e de instalação, incluindo vedações, revestimentos, forros, esquadrias, divisórias, bancadas e redes hidrossanitárias e



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

elétricas, quanto a vícios de execução, estanqueidade, fixação, estabilidade e funcionamento; e (ii) por no mínimo 12 (doze) meses, equipamentos e componentes industrializados, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante. A contagem inicia no recebimento definitivo, ressalvados os vícios ocultos e os prazos legais mais favoráveis à Administração.

Subcláusula quinta. Comunicado o defeito, a contratada deverá acusar recebimento em até 1 (um) dia útil, iniciar a avaliação em até 2 (dois) dias úteis e concluir o reparo em até 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo técnico diverso aprovado pela fiscalização. Situações com vazamento, risco elétrico, interdição de sanitário acessível ou risco à segurança exigem atendimento emergencial imediato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação do serviço será de **8 (oito) meses**, contados a partir da assinatura e poderá ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de _____ (_____), conforme termo de referência.

Subcláusula única. Já estão incluídos no preço total todos encargos: impostos, transporte, mão de obra e demais indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: Ação 1003 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá iniciar a execução da reforma no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Administração após a assinatura e a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

Subcláusula primeira. O prazo de mobilização destina-se à apresentação da ART/RRT de execução, documentação de segurança do trabalho, mobilização da equipe, dos materiais e dos equipamentos necessários.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com a legislação vigente, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido em duas etapas: **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Subcláusula primeira. O objeto entregue em desacordo com o especificado neste contrato, no Memorial Descritivo, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo em prazo razoável assinado pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

Subcláusula segunda. Em caso de rejeição, a CONTRATANTE notificará por escrito a CONTRATADA, os prazos de recebimento serão interrompidos, e o pagamento ficará suspenso até que seja sanada a situação, em prazo que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa.

Subcláusula terceira. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra que contenha apenas os itens aprovados pela CONTRATANTE.

Subcláusula quarta. Um representante da CONTRATADA poderá ser convocado para acompanhar o recebimento do serviço, se for necessário. Em caso de não comparecimento, os testes serão efetuados pela CONTRATANTE na presença de testemunhas, quando necessário.

Subcláusula quinta. A fiscalização técnica da execução da reforma poderá contar com o apoio técnico da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, mediante solicitação formal, considerando que o referido ente possui corpo técnico qualificado para acompanhamento de serviços de engenharia, sem acarretar custos adicionais à Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

Municipal, configurando medida que atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições, especificações, quantitativos, rotinas e demais exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, no Termo de Referência, no Edital, no presente Contrato e na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. O prazo para conclusão da reforma é de **6 (seis) meses**, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão realizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente conforme disposições aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos administrativos, designando um **gestor do contrato (fiscalização administrativa) e fiscais responsáveis (fiscalização técnica)**, os quais acompanharão a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento aos níveis de serviço estabelecidos.

Subcláusula primeira. Eventuais irregularidades constatadas durante a execução do contrato deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá por medição, conforme percentual estimado do cronograma físico-financeiro da reforma (mês 1: até 10,01%, mês 2: até 19,72%, mês 3: até 21,32%, mês 4: até 19,89%, mês 5: até 19,40% e mês 6: até 9,65%), efetuados em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal, conforme medição realizada pela fiscalização, podendo haver ajustes entre etapas, desde que respeitado o valor global contratado.

Subcláusula primeira. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

Subcláusula segunda. A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Subcláusula terceira. O pagamento será mensal, mediante apresentação de boletim de medição pela CONTRATADA, e ficará condicionado ao atesto da fiscalização, à apresentação da nota fiscal, à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, à apresentação da ART/RRT da execução e ao cumprimento das obrigações contratuais, do cronograma físico-financeiro e do Termo de Referência.

Subcláusula quarta. As medições mensais, realizadas em data previamente definida, corresponderão às quantidades efetivamente executadas no local, concluídas, testadas, compatíveis com a planilha contratual e aceitas pela fiscalização.

Subcláusula quinta. Após aprovação do boletim, a CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente.

Subcláusula sexta. A CONTRATADA deverá apresentar atualizados, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

1 Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal, artigo 195, § 3º;

2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4 Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;

5 Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

Subcláusula sétima. O pagamento será realizado por meio de boleto ou depósito bancário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o atesto da nota fiscal e apresentação da documentação exigida.

Subcláusula oitava. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, fixada em março de 2026.

Subcláusula nona. Ultrapassado o interregno por razão juridicamente admissível, o reajuste será calculado pelo INCC-DI/FGV, ou índice que o substitua, aplicado às parcelas ainda não executadas e sem atraso imputável à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a CONTRATADA se obriga a empenhar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

1. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da **CONTRATADA**, que dependam da aprovação para sua execução, bem como, apresentar relação discriminada dos materiais necessários;

2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia Anuência da **CONTRATANTE**;

3. Reparar ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **CONTRATANTE**;

5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6. Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

7. Acatar todas as indicações e obrigações previstas no Termo de Referência.

Subcláusula primeira. A CONTRATADA não será responsável:

1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula segunda. A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, comprometer-se a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou descumprimento do objeto que resulte na inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

1. Advertência;

2. Multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

3. Impedimento de licitar e contratar

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de entrega implicará multa diária correspondente a 0,5% (meio ponto percentual) do valor faturado na nota fiscal, por dia de atraso, a partir da data da assinatura do contrato, até o percentual máximo de 20% (vinte por cento), caracterizando, neste caso, a inexecução do contrato, punível com as sanções previstas neste contrato.

Subcláusula segunda. O descumprimento do prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho e no impedimento para contratar com o Município de Novo Hamburgo por período de até 03 (três) anos, a critério da Administração.

Subcláusula terceira. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, quando houver, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quarta. O fato de não entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar a sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, acarretará no impedimento de licitar e contratar com o Município e no descredenciamento pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no Edital, e das demais cominações legais.

Subcláusula quinta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e os indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

Subcláusula sexta. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

Subcláusula sétima. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula única. A habilitação técnica deverá exigir, de modo proporcional e sem restrição indevida à competição:

- a) registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, conforme as atividades que efetivamente executar;
- b) indicação de um ou mais responsáveis técnicos legalmente habilitados, com comprovação de vínculo admitida por contrato social, vínculo trabalhista, contrato de prestação de serviços ou compromisso de futura contratação, vedada exigência de vínculo permanente anterior à licitação;
- c) certidão de acervo técnico, RRT ou documento equivalente do responsável técnico que demonstre experiência em reforma ou adequação predial envolvendo serviços civis e instalações prediais compatíveis com o objeto;
- d) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) execução satisfatória de reforma predial de natureza e complexidade compatíveis;
- e) comprovação quantitativa das parcelas de maior relevância: execução de, no mínimo, 346 m² de revestimentos cerâmicos ou porcelanatos em pisos e/ou paredes e instalação de, no mínimo, 67,50 m² de divisórias sanitárias autoportantes em painel estrutural TS ou sistema de desempenho equivalente;
- f) admissão do somatório de atestados para alcançar os quantitativos, desde que os documentos sejam idôneos e permitam verificar objeto, quantidades, período e desempenho;
- g) comprovação, antes da execução das parcelas correspondentes, de profissionais habilitados para projetos e serviços hidrossanitários, elétricos e de exaustão, quando as atribuições não estiverem abrangidas pelo responsável principal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida subcontratação apenas de parcelas acessórias ou especializadas, mediante autorização prévia e escrita, limitada a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato.

Subcláusula primeira. Poderão ser autorizados fornecedores-instaladores de divisórias, mobiliário, vidros, exaustão, esquadrias ou outras especialidades, desde que comprovem qualificação e regularidade pertinentes.

Subcláusula segunda. Permanecem vedadas a subcontratação integral, a cessão da posição contratual, a transferência da administração geral, da responsabilidade técnica principal ou da coordenação do objeto.

Subcláusula terceira. A contratada permanece integralmente responsável pelos atos dos subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem causas de extinção, entre outras previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, o não cumprimento de cláusulas e prazos, a paralisação injustificada, o desatendimento reiterado da fiscalização, a subcontratação vedada, a perda das condições de habilitação, violações graves de segurança e a prática de ilícitos.

Subcláusula única. A extinção observará os arts. 137 a 139, inclusive quanto à assunção do objeto, execução da garantia e retenção de créditos necessários ao ressarcimento.

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

A CONTRATADA não poderá, salvo em “curriculum vitae”, utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A CONTRATADA não poderá pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desta, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a CONTRATADA fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo/RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026

ANEXO X

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Novo Hamburgo, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, neste ato representada pelo seu Presidente, torna pública a realização da seguinte licitação:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2026, Edital nº 41/2026, modalidade Pregão Eletrônico – critério de julgamento menor preço, para a **contratação de prestação de serviço comum de engenharia para requalificação integral dos conjuntos sanitários da sua sede**, conforme TERMO DE REFERENCIA.

DATA LIMITE DE ENVIO DE PROPOSTAS: 03/09/2026, às 12 h - Horário de Brasília – DF.

DATA DE INÍCIO DA DISPUTA: 03/09/2026, às 14 h - Horário de Brasília – DF.

A Cópia do Edital e seus anexos poderá ser obtida no sítio <https://www.pregaobanrisul.com.br/>.

Novo Hamburgo, 19 de agosto de 2026.

Juliano Souto da Silva

Presidente